



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 328/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 2.011/2025, com a seguinte súmula:
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2011/2025

*“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional Suplementar por
Anulação de Dotação no orçamento
Vigente da Câmara municipal e dá
outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por
anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 62.011,03 (sessenta e dois mil e onze reais e três
centavos), para atender a Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 62.011,03

Total..... R\$ 62.011,03

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior
serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº.
4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 62.011,03 (sessenta e dois mil e onze reais e três
centavos), para atender a Câmara Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANULAÇÃO

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo	R\$25.077,44
339013.00.00 – Obrigações Patronais	R\$5.000,00
339014.00.00 – Diarias Pessoal Civil	R\$2.364,42
339046.00.00 – Auxílio Alimentação	R\$1.200,00
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$20.369,17
339049.00.00 – Auxílio Transporte	<u>R\$8.000,00</u>
Total.....	R\$62.011,03

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

